

TERMO DE ADITAMENTO 001/2013
AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 001/2012/2013.

Pelo presente instrumento particular de acordo coletivo de trabalho, as partes, de um lado, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, GRUPO NEOENERGIA**, empresa concessionária do serviço público de distribuição e transmissão de energia elétrica no Estado da Bahia, com sede na Avenida Edgard Santos, 300, Salvador, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **15.139.629.0001/94**, representada pelo seu Diretor Presidente – **MOISÉS AFONSO SALES FILHO**, CPF nº **107.578.565-0** e sua Diretora de Gestão de Pessoas e Administração – **LADY BATISTA DE MORAIS**, CPF nº **381.874.501-34** e pelo seu Superintendente de Gestão de Pessoas – **LUIZ CARLOS TEIXEIRA**, CPF nº **004.296.068-18** e do outro lado, representando os Empregados Beneficiários, definidos na Cláusula Segunda deste instrumento, o **SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA SINERGIA**, com sede na Rua J.J. Seabra, n. 441, nesta cidade, entidade Sindical inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **15.234.750/0001-03**, representado na forma do seu Estatuto por seus diretores **REGINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**, CPF nº **293.959.685-91**, **MARCELO SOUZA MARINHO**, CPF nº **135.950.405-20** e **JOSÉ SANTOS DA PAIXÃO**, CPF nº **236.749.115-15**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO N. 001/2012/2013**, de 11/12/2012, a fim de estabelecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente acordo tem por finalidade a instituição de regras para o pagamento da Participação dos empregados nos Lucros e/ou Resultados da **EMPRESA ACORDANTE**, decorrente dos índices atingidos na consecução das metas estabelecidas para o ano de **2012**, conforme o acordado na cláusula quadragésima primeira do **ACT-2012/2013** nos termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente Acordo os empregados que tenham mantido contrato de trabalho com a **EMPRESA ACORDANTE** por, no mínimo, 15 (quinze) dias durante o



exercício de 2012, salvo ressalvas contidas na cláusula terceira deste acordo, e serão beneficiados na proporção dos dias trabalhados durante o referido exercício, considerando-se a proporção de 1/12 avos para cada mês trabalhado e como mês, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

Parágrafo Único:

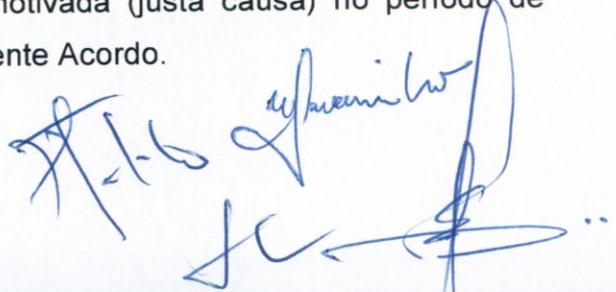
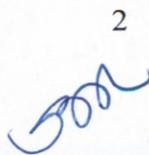
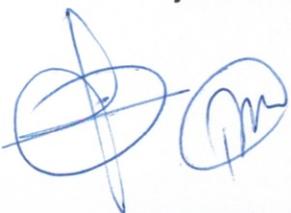
Os empregados afastados de suas funções em gozo de auxílio doença previdenciário receberão de forma proporcional ao período efetivo de trabalho apurado durante aquele ano, conforme a regra acima referida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A DISTRIBUIR

Reconhecem as partes, com base nos índices atingidos na consecução das metas estabelecidas para o ano de 2012 refletidas no balanço da empresa, publicado em março de 2013 que a verba total a ser dividida entre os empregados da COELBA, a título de participação nos lucros ou resultados é de **R\$ 18.899.488,40 (dezoito milhões oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com critérios constantes dos Anexos A, B, C, D e E e será distribuída conforme a seguir:

Montante 1: Do valor acima descrito, será abatida a quantia de **R\$ 3.574.625,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais)** distribuída conforme o acordado na cláusula quadragésima segunda do ACT-2012/2013, no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, valor este já pago em 14 de dezembro de 2012. Não estão contemplados neste montante, aqueles empregados que já se encontravam desligados na data de vigência do ACT-2012/2013, bem como os desligados de forma motivada até a data de assinatura do ACT 2012/2013;

Montante 2: Quantia de **R\$ 10.673.963,68 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, distribuída aos beneficiários funcionais, não estando contemplados neste montante aqueles empregados que foram desligados de forma motivada (justa causa) no período de janeiro/2012 até a data de assinatura deste presente Acordo.



Essa quantia será decomposta para efeito de distribuição aos empregados nas parcelas a seguir:

Parcela A do montante 2: Valor de **R\$ 5.336.981,84 (Cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante 2, para ser distribuído aos empregados a título de valor fixo e igual correspondente à divisão entre os beneficiários, no valor de R\$ 2.348,59 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

Parcela B do montante 2: Valor de **R\$ 5.336.981,84 (Cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante 2, para ser distribuído entre os empregados, observando as seguintes regras:

1. A verba acima (parcela B) será distribuída conforme o percentual resultante da sua divisão pela massa salarial (SIR) dos beneficiários, relativa ao mês de dezembro/2012, sendo esse percentual aplicado de acordo com os resultados do Sistema de Gestão por Objetivos, considerando o conceito ponderado final obtido pela área a qual pertence o empregado;
2. Cada empregado ativo receberá o valor resultante da multiplicação do valor de seu SIR pelo percentual obtido, conforme a seguir:

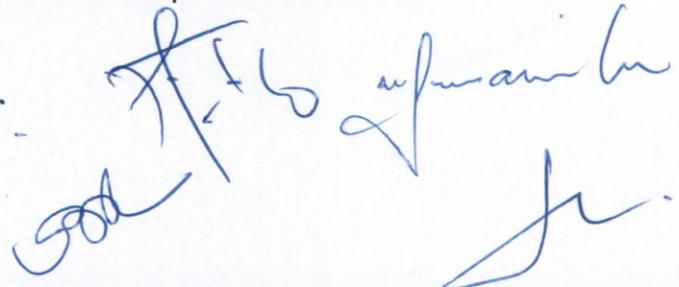
Excelente: 100% do percentual obtido (88,23%) x SIR;

Muito Bom: 85% do percentual obtido (74,99%) x SIR;

Bom: 70% do percentual obtido (61,76%) x SIR;

Suficiente 50% do percentual obtido (44,11%) x SIR;

Montante 3: Quantia de **R\$ 4.650.899,72 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, a ser distribuída a seus executivos baseados no cumprimento das metas para o exercício de 2012.



CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO

O pagamento do valor a distribuir, pactuado neste instrumento, conforme o disposto na sua cláusula terceira e na Lei nº 10.101 de 10.12.2000, será efetuado no dia 10.04.2013. O referido pagamento não constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, pela sua natureza e por não se aplicar o princípio da habitualidade, havendo, entretanto, incidência de imposto de renda, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Acordo de Participação nos Lucros e Resultados da Empresa encontra-se amparado no ACT 2012/2013 e em decisão de Assembléia Geral dos Trabalhadores e vigorará até 31/10/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DIVERGÊNCIAS

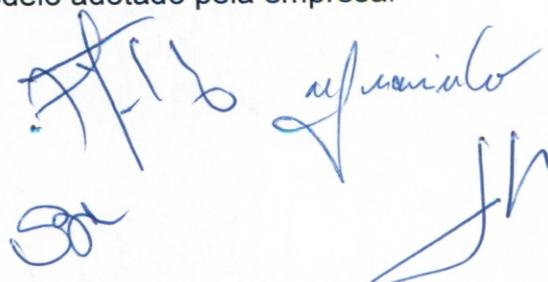
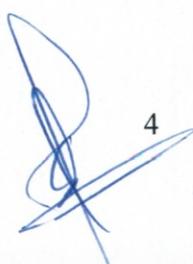
Na hipótese de divergência, relativamente ao cumprimento deste Acordo, as partes visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si e, permanecendo ainda a divergência, a levar a questão para mediação da SRTE/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Do valor pago no dia 10 de abril de 2013, a COELBA descontará de cada empregado, a título de Taxa Assistencial Extraordinária, um valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor recebido. O montante arrecadado será repassado ao SINERGIA-BA, até o 10º dia útil após o efetivo desconto dos empregados contribuintes, ficando assegurado o direito de oposição aos não sindicalizados, conforme cláusula 35ª. do ACT 2012/2013.

CLÁUSULA OITAVA – PARÂMETROS DA PLR 2013

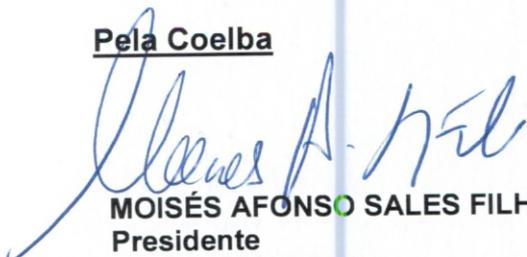
As partes declaram, desde já, que estão de acordo com os objetivos corporativos e metodologia de cálculo que servirão de base para a mensuração da Participação nos Lucros e Resultados do ano de 2013, que foram objeto de análise, nos moldes do Anexo F, representando o parâmetro para apuração do resultado e classificação das metas do exercício de 2013, de acordo com o modelo adotado pela empresa.



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente acordo coletivo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito jurídico, destinando-se uma delas para o arquivo da **EMPRESA ACORDANTE** e a outra para o arquivo do **SINERGIA-BA**, cabendo a **EMPRESA ACORDANTE** o dever de registrar junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da Bahia – SRTE-BA o presente Acordo, conforme determinação constante na Instrução Normativa nº 11 de 24 de março de 2009.

Salvador, 08 de abril de 2013.

Pela Coelba



MOISÉS AFONSO SALES FILHO
Presidente
CPF 107.578.565-00

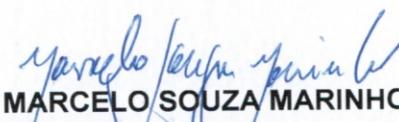
Pelo Sindicato



REGINO MARQUES DOS SANTOS FILHO
Diretor
CPF 293.959.685-91



LADY BATISTA DE MORAIS
Diretora de Gestão de Pessoas
CPF 381.874.501-34



MARCELO SOUZA MARINHO
Diretor
CPF 135.950.405-20



LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Superintendente de Gestão de Pessoas
CPF 004.296.068-18



JOSÉ SANTOS DA PAIXÃO
Diretor
CPF 236.749.115-15

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **JACKSON SILVA RODRIGUES**
CPF: **11543272568**

2. 
Nome: **ROBERTO MARIM**
CPF: **085724088-94**

ANEXO A

OBJETIVOS CORPORATIVOS PLR - 2012

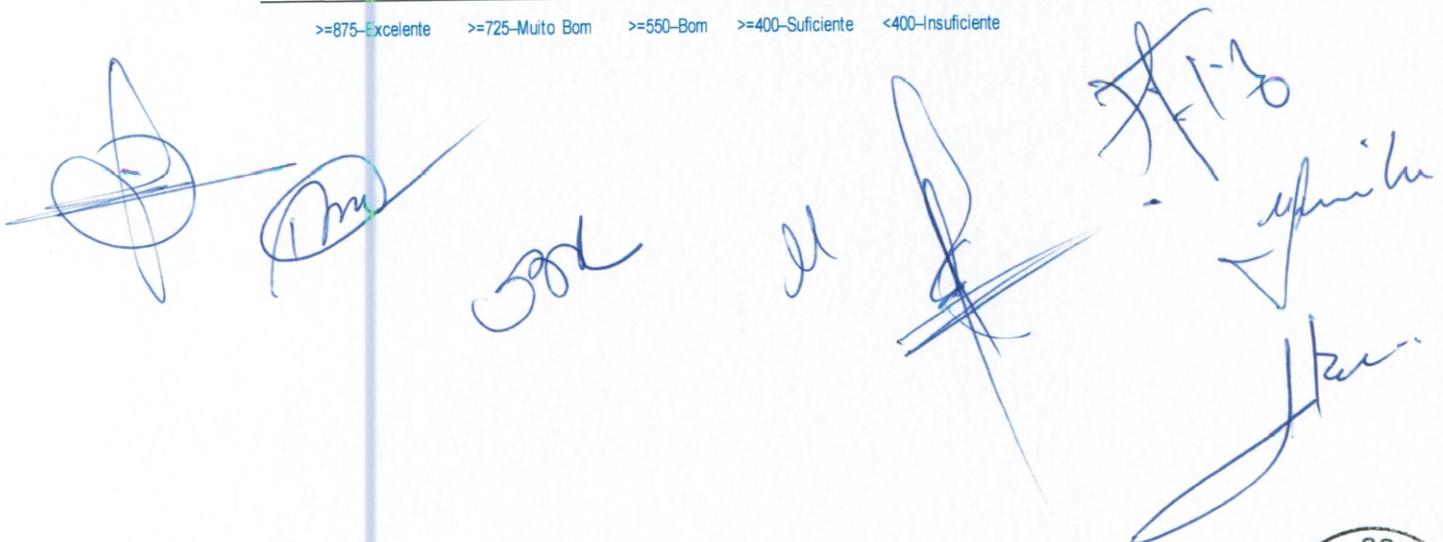
Quadro de Objetivos Corporativos PLR - 2012

	Objetivos Corporativos	Sigla	Dados acumulados até o mês			Pontos		
			Realizado	Orçado	Desvio			
Econômico/Financeiro	Aumentar o Lucro Líquido	100	ALL	801.820	1.036.782	-22,66%		0
	Aumentar o EBITDA	100	EBITDA	1.308.084	1.684.600	-22,35%		0
	Reduzir as Despesas Operacionais	100	DOG	787.706	610.767	28,97%		0
	Melhorar a Arrecadação	100	IAR	101,72	98,50	3,27%		100
Processos Internos	Otimizar o Plano de Investimentos	100	DI	1.174.132	1.161.765	1,06%		100
	Reduzir Perdas de Energia	100	IPE	15,48	13,61	13,74%		0
	Reduzir a Frequência e Gravidade dos Acidentes e Doenças Ocupacionais	50	NST	117,44	222,00	-47,10%		50
	Melhorar o Índice de Utilização das Ordens de Imobilização	100	IUODI	74,58	96,20	-22,47%		0
	Cadastramento com NIS e BPC de famílias de Baixa Renda	100	CAD	79	40	97,50%		100
	Otimizar a Compra e Venda de Energia	50	PBE	sem penalidade	sem penalidade			50
	Melhorar o Índice Geral da Continuidade da Rede Elétrica	100	IGC	21,31	23,64	-9,84%		100

TOTAL 600,00

Resultado do Objetivo: SUFICIENTE

>=875-Excelente >=725-Muito Bom >=550-Bom >=400-Suficiente <400-Insuficiente



ANEXO B

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E FORMA DE APURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO POR OBJETIVOS PARA EXECUTIVOS:

Elegíveis: São elegíveis os ocupantes de cargos executivos com contrato ativo na data de assinatura do presente acordo e os saídos nas seguintes condições:

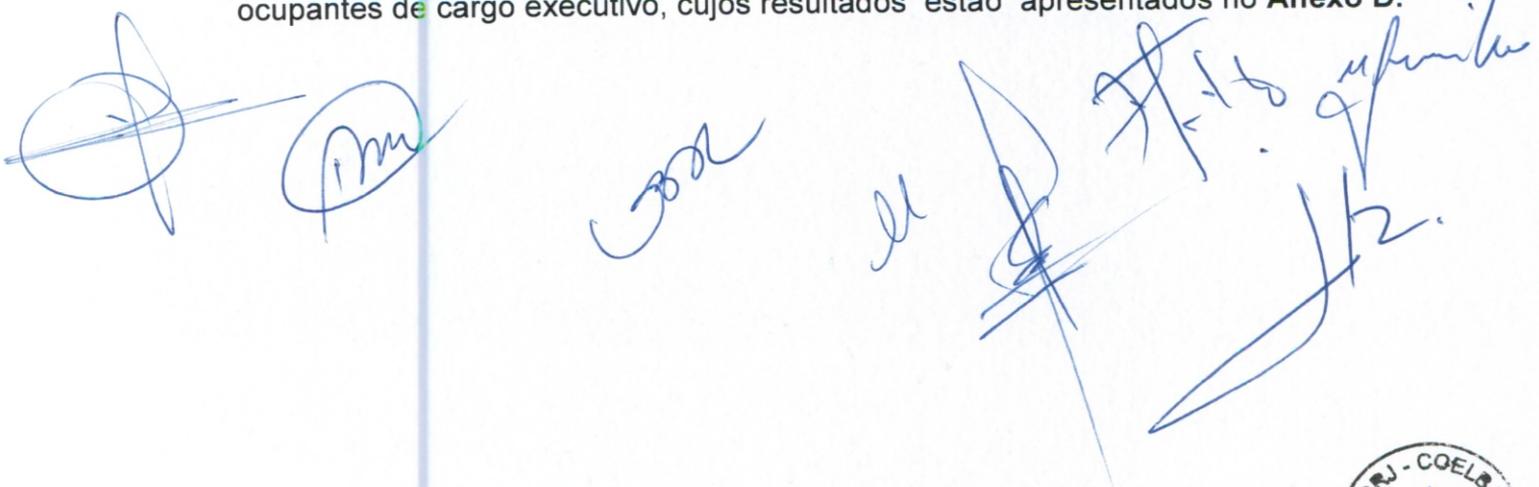
Demitidos por Justa Causa: não recebem PLR;

Demitidos sem Justa Causa: proporcional ao período trabalhado, com o conceito ponderado apurado pelo sistema de gestão de objetivos, aprovado pela Neoenergia para os ocupantes de cargo executivo.

Pedidos de Demissão: recebem proporcional ao período trabalhado no ano. Se saído antes do encerramento do ano de referência será considerado o conceito ponderado pelo sistema de gestão de objetivos, aprovado pela Neoenergia para os ocupantes de cargo executivo.

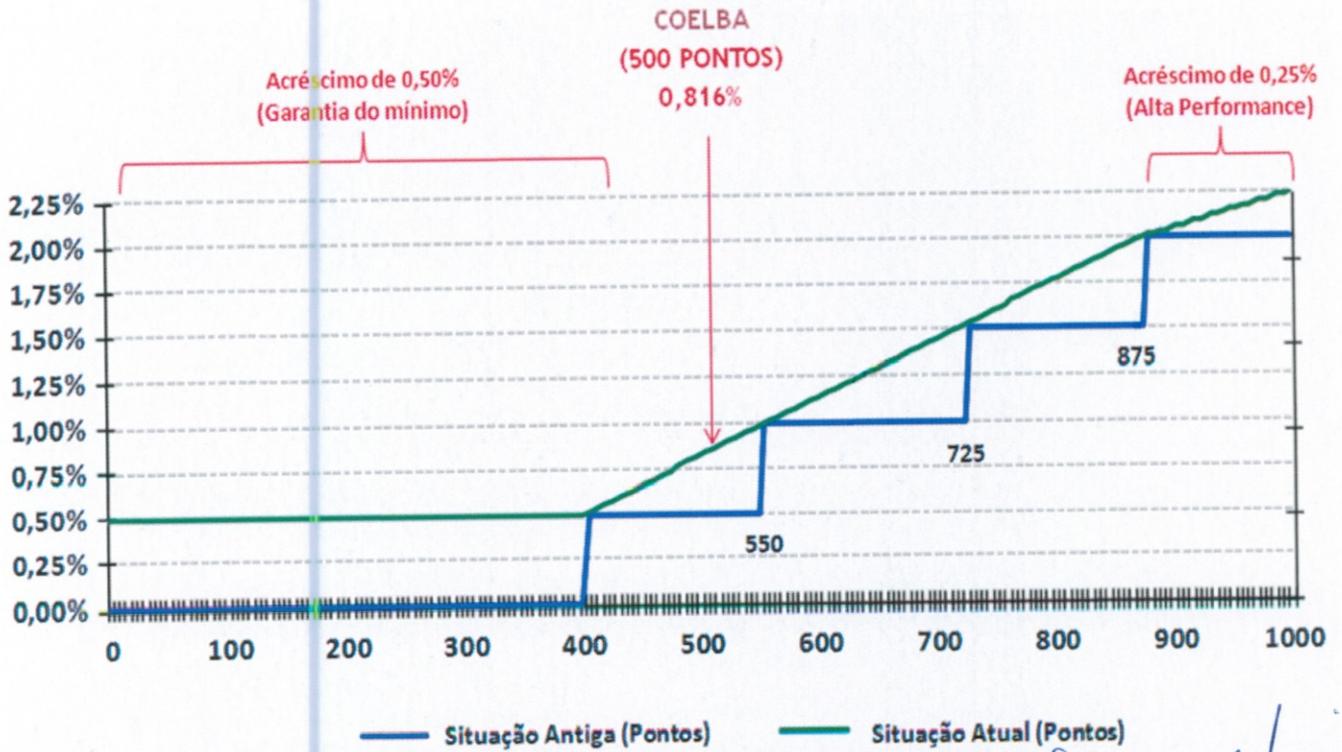
Os objetivos de **2012** foram definidos no início do ano, consolidado pelo nível hierárquico superior e aprovados pelo Conselho de Administração.

É constituído por indicadores quantitativos de desempenho (metas) que são apurados pelo sistema de gestão de objetivos aprovado pela Neoenergia para os ocupantes de cargo executivo, cujos resultados estão apresentados no **Anexo D**.



ANEXO C

Cr terios para Distribui o da PLR 2012



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ANEXO D

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO e PAGAMENTO DA PLR DOS EXECUTIVOS

Folha 1/2

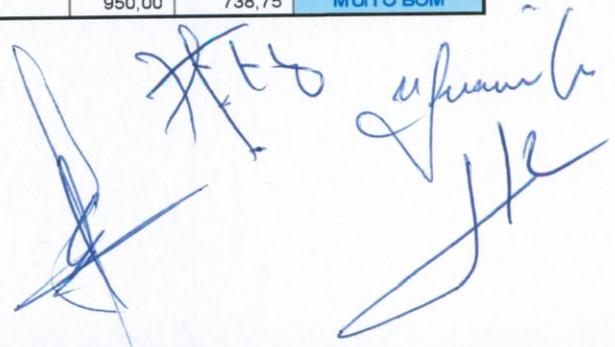
Súmula de pontuação dos Objetivos 2012 - PLR / COELBA

Órgãos	PR e Superintendências		AVALIAÇÃO
	Pontuação		
	Realizada	Ponderada	
COELBA	500,00		SUFICIENTE
PRES	825,00	465,00	SUFICIENTE
SOP	625,00	476,25	SUFICIENTE
SEN	700,00	502,50	SUFICIENTE
SCM	818,75	544,06	SUFICIENTE
SGP	975,00	598,75	BOM
SFI	1.000,00	607,50	BOM
SPC	931,25	583,44	BOM
SRE	1.000,00	607,50	BOM
PAAD	950,00	950,00	EXCELENTE

Órgãos	Unidades		AVALIAÇÃO
	Pontuação		
	Realizada	Ponderada	
PRRI	950,00	803,75	MUITO BOM
PRCO	950,00	803,75	MUITO BOM
PRDS	1.000,00	821,25	MUITO BOM
PJUP	950,00	815,00	MUITO BOM
PJUC	950,00	815,00	MUITO BOM
PJUT	950,00	815,00	MUITO BOM
PRCM	962,50	828,13	MUITO BOM
PROS	900,00	806,25	MUITO BOM
PRAL	975,00	832,50	MUITO BOM
PRPI	962,50	828,13	MUITO BOM
PBEN	862,50	770,63	MUITO BOM
PPTI	850,00	768,75	MUITO BOM
PPSF	925,00	795,00	MUITO BOM
PPST	937,50	799,38	MUITO BOM
PPSC	875,00	777,50	MUITO BOM
OMMC	950,00	746,25	MUITO BOM
OMCP	950,00	746,25	MUITO BOM
OATL	775,00	685,00	BOM
OAGR	800,00	693,75	BOM
OAOA	825,00	702,50	BOM
OAOC	850,00	711,25	BOM
OACA	875,00	720,00	BOM
OASE	825,00	702,50	BOM
OAFS	875,00	720,00	BOM
OASJ	875,00	720,00	BOM
OAJU	875,00	720,00	BOM
OAIR	875,00	720,00	BOM
OABS	875,00	720,00	BOM
OAVC	875,00	720,00	BOM
OAIN	750,00	676,25	BOM
OAEN	875,00	720,00	BOM
OAGI	875,00	720,00	BOM
OARP	875,00	720,00	BOM
OIEP	637,50	594,38	BOM
OIIM	693,75	614,06	BOM
OIIN	712,50	620,63	BOM
OIIS	712,50	620,63	BOM
OIID	712,50	620,63	BOM
OERM	812,50	703,13	BOM
OERC	881,25	727,19	MUITO BOM
OERN	862,50	720,63	BOM
OERS	693,75	661,56	BOM
OERD	887,50	729,38	MUITO BOM
OERO	900,00	733,75	MUITO BOM
ONLM	800,00	713,75	BOM
ONLN	950,00	766,25	MUITO BOM
ONLD	750,00	696,25	BOM
ONLS	925,00	757,50	MUITO BOM
OBCG	837,50	699,38	BOM
OBE	812,50	690,63	BOM
OBPR	950,00	738,75	MUITO BOM

Departamentos			
PRC	987,50	784,38	MUITO BOM
PRJ	950,00	815,00	MUITO BOM
PRS	975,00	832,50	MUITO BOM
PRE	900,00	788,75	MUITO BOM
PRP	912,50	793,13	MUITO BOM
OCM	850,00	666,25	BOM
OAC	850,00	666,25	BOM
OIN	637,50	591,88	BOM
OER	875,00	675,00	BOM
ONL	950,00	701,25	BOM
OOE	812,50	653,13	BOM
EPI	775,00	666,25	BOM
EOS	900,00	710,00	BOM
EMS	850,00	692,50	BOM
EAT	775,00	666,25	BOM
CCO	868,75	740,63	MUITO BOM
CGM	837,50	729,69	MUITO BOM
CGC	825,00	725,31	MUITO BOM
CRC	700,00	681,56	BOM
GRP	1.000,00	841,25	MUITO BOM
GSS	950,00	823,75	MUITO BOM
GDM	950,00	823,75	MUITO BOM
FAELBA	950,00	823,75	MUITO BOM
FFI	1.000,00	850,00	MUITO BOM
FAR	1.000,00	850,00	MUITO BOM
PCG	1.000,00	825,94	MUITO BOM
PCC	950,00	808,44	MUITO BOM
PCT	1.000,00	825,94	MUITO BOM
REF	1.000,00	850,00	MUITO BOM
RTC	962,50	836,88	MUITO BOM



ANEXO D

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO e PAGAMENTO DA PLR DOS EXECUTIVOS

Folha 2/2

Súmula de pontuação dos Objetivos 2012 - PLR / COELBA

Órgãos	Unidades		AVALIAÇÃO
	Pontuação		
	Realizada	Ponderada	
EPT	775,00	681,25	BOM
EPD	737,50	668,13	BOM
EPI	750,00	672,50	BOM
EIP	700,00	655,00	BOM
EIB	875,00	716,25	BOM
EPC	775,00	681,25	BOM
ERM	725,00	663,75	BOM
ERC	787,50	685,63	BOM
ERD	762,50	676,88	BOM
EIM	800,00	690,00	BOM
EOST	950,00	767,50	MUITO BOM
EOQS	875,00	741,25	MUITO BOM
EOEO	900,00	750,00	MUITO BOM
EOME	900,00	750,00	MUITO BOM
EOPS	950,00	767,50	MUITO BOM
EORM	837,50	728,13	MUITO BOM
EORC	884,50	744,58	MUITO BOM
EORS	809,00	718,15	BOM
EORO	900,00	750,00	MUITO BOM
EOMC	875,00	741,25	MUITO BOM
EMSE	850,00	722,50	BOM
EMRN	850,00	722,50	BOM
EMRS	800,00	705,00	BOM
EMRM	812,50	709,38	BOM
EMRC	850,00	722,50	BOM
EMRD	850,00	722,50	BOM
EMRO	800,00	705,00	BOM
EMTD	850,00	722,50	BOM
EAET	687,50	650,63	BOM
EAPR	850,00	707,50	BOM
EAMA	825,00	698,75	BOM
EAAS	850,00	707,50	BOM
EAME	825,00	698,75	BOM

Órgãos	Unidades		AVALIAÇÃO
	Pontuação		
	Realizada	Ponderada	
CMBR	918,75	758,13	MUITO BOM
COGC	918,75	768,13	MUITO BOM
COAP	868,75	750,63	MUITO BOM
COGA	862,50	748,44	MUITO BOM
CMME	750,00	702,81	BOM
CMCO	825,00	729,06	MUITO BOM
CMCT	950,00	772,81	MUITO BOM
CGFA	850,00	735,31	MUITO BOM
CGCP	887,50	748,44	MUITO BOM
CGTM	818,75	724,38	BOM
CGLE	850,00	735,31	MUITO BOM
CRCS	693,75	655,63	BOM
CRCN	668,75	646,88	BOM
CRCM	712,50	662,19	BOM
CRPL	725,00	666,56	BOM
GPCO	-	-	0
GPEC	-	-	0
GRAP	1.000,00	846,25	MUITO BOM
GSSO	850,00	783,75	MUITO BOM
GSST	925,00	810,00	MUITO BOM
GDCS	900,00	801,25	MUITO BOM
GDGT	1.000,00	836,25	MUITO BOM
FIGD	1.000,00	850,00	MUITO BOM
FITE	1.000,00	850,00	MUITO BOM
FIRI	1.000,00	850,00	MUITO BOM
FRAR	1.000,00	850,00	MUITO BOM
FRRC	1.000,00	850,00	MUITO BOM
FRMS	1.000,00	850,00	MUITO BOM
PCCI	962,50	812,81	MUITO BOM
PCEE	1.000,00	825,50	MUITO BOM
PCBR	875,00	782,19	MUITO BOM
REOU	962,50	836,88	MUITO BOM



ll
Coelba




ANEXO E

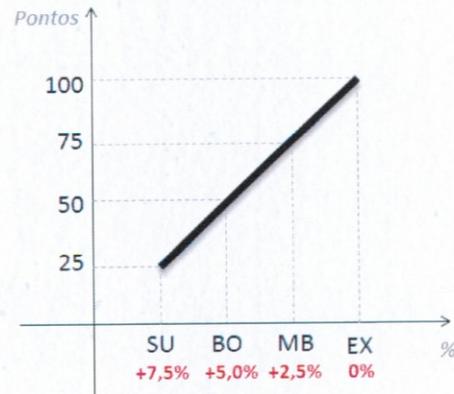
Critérios de Pagamento dos Objetivos	Pontos	Cálculos para Pagamento de PLR Executivos
Conceito Excelente	≥ 875	Superintendentes = 40% (Remuneração Anual)
		Gerentes = 35% (Remuneração Anual)
		Gestor = 30% (Remuneração Anual)
Conceito Muito Bom	≥ 725	Superintendentes = 40% (Remuneração Anual) * 75%
		Gerentes = 35% (Remuneração Anual) * 75%
		Gestor = 30% (Remuneração Anual) * 75%
Conceito Bom	≥ 550	Superintendentes = 40% (Remuneração Anual) * 50%
		Gerentes = 35% (Remuneração Anual) * 50%
		Gestor = 30% (Remuneração Anual) * 50%

**ANEXO F
(1/2)**

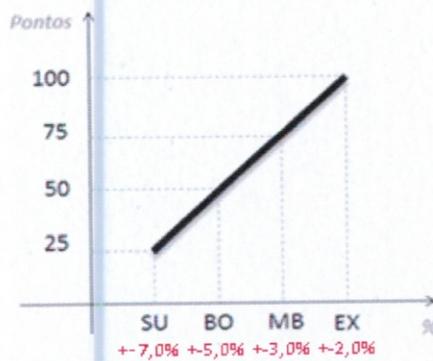
1- Aumentar o EBITDA *



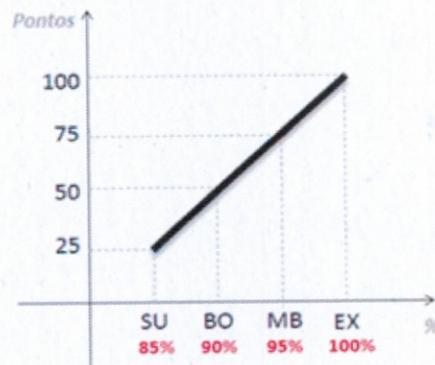
2- Reduzir despesas operacionais *



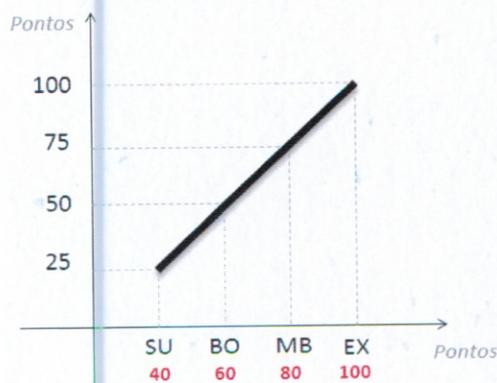
3- Otimizar o PDI *



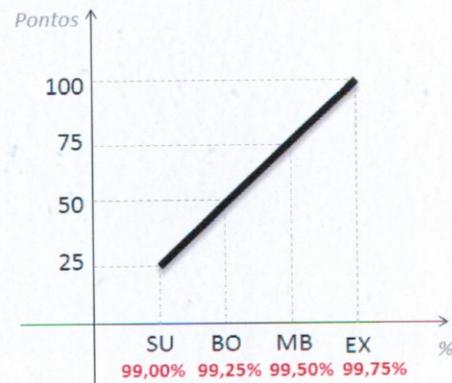
4- Processo de revisão tarifária



5- Análise e adequação do cadastro dos consumidores Baixa Renda *



6- Melhorar a arrecadação *



* As métricas dos objetivos apresentadas ao Sindicato dos Eletricitários da Bahia – SINERGIA encontram-se arquivadas no sistema de acompanhamento dos objetivos – GPO da COELBA.

Coelba

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



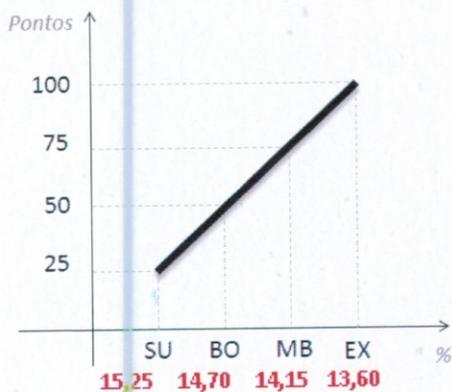
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

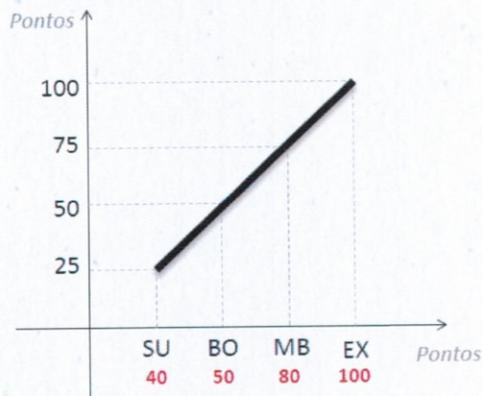
[Handwritten signature]

ANEXO F
(2/2)

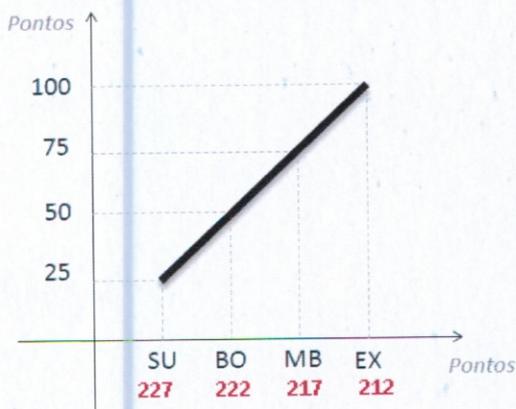
7- Reduzir o índice de perdas *



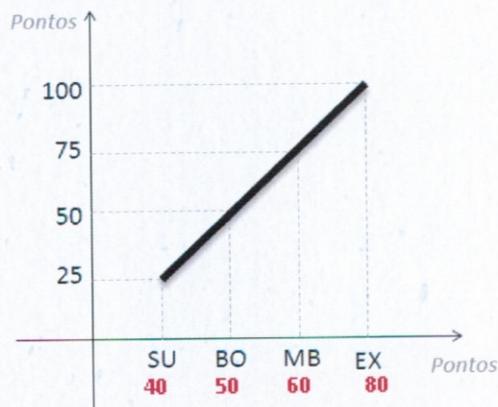
8- Melhorar o índice de qualidade do sistema elétrico *



9- Reduzir a frequência e gravidade dos acidentes *



10- Qualidade da base de remuneração regulatória *



* As métricas dos objetivos apresentadas ao Sindicato dos Eletricitários da Bahia - SINERGIA encontram-se arquivadas no sistema de acompanhamento dos objetivos – GPO da COELBA.

[Handwritten signatures and a circular stamp]

PRJ - COELBA
LEILA COSTA